



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 37.465.556/0001-63.**

**LEI Nº 1119, DE 12 DE MAIO DE 2021.**

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA MONTE VERDE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º.** Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente da Câmara Municipal, no valor de R\$ 269.548,78 (duzentos e sessenta e nove mil quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos) distribuídos nas seguintes dotações abaixo:

02	01.031.0001.2001.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 115.000,00
05	01.031.0001.2001.3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 35.000,00
13	01.031.0001.2001.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	R\$ 40.548,78
14	01.031.0001.2001.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	R\$ 79.000,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 269.548,78</b>

**Art. 2º** – Para Cobertura do presente Crédito Suplementar, utiliza-se excesso de arrecadação, conforme o artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e o disposto no artigo 29-A EC 58/2009 CF.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 12 de maio de 2021.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal